



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3490 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 136, de 01 de dezembro de 1986, com nova redação dada pela Lei nº 166, de 09 de outubro de 1987,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cz\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzados) à seguinte Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA	
03.00 - Tribunal de Justiça	750.000,00
03.01 - Tribunal de Justiça	750.000,00
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos	750.000,00
TOTAL	750.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
03.01.02.070132.062		
Manutenção do Tribunal de Justiça.	750.000,00	750.000,00
TOTAL		750.000,00

*Mik*





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

REDUÇÃO

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.	750.000,00
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.	750.000,00
32.23.00 - Transferências a Municípios	750.000,00
TOTAL	750.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.07401812.010		
Transferências Financeiras a Municípios	750.000,00	750.000,00
TOTAL		750.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que tratam o Inciso III, do § 1º, Artigo 43, da Lei nº4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as Pro<sup>g</sup>amações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº3.149, de 22 de dezembro de 1986.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I TRIMESTRE	52.860.614,45
II TRIMESTRE	86.865.886,06
III TRIMESTRE	126.475.474,32
IV TRIMESTRE	61.653.525,17
TOTAL	327.855.500,00

*Handwritten signature*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE	99.489.338,94
II TRIMESTRE	146.876.742,75
III TRIMESTRE	359.640.603,96
IV TRIMESTRE	467.812.639,35
TOTAL	1.073.819.325,00

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de novembro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR

  
JOSÉ GUALBERTO LACERDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EM EXERCÍCIO.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA



1479  
11190  
111187

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

99.189.339.94	I TRIMESTRE
140.870.742.73	II TRIMESTRE
250.640.003.70	III TRIMESTRE
407.812.630.33	IV TRIMESTRE
1.673.819.325.69	TOTAL

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Roraima, em 05 de novembro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE MENEZES

GOVERNADOR

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL EM EXERCICIO